

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, com endereço à **AV. OTAVIO MANGABEIRA, 1285 CASA, MANDACARU, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.208-30**, CNPJ/MF Sob o **08.086.996/0001-01**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 823.599,50 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 082/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C	175,75	35.150,00
002		200	HH	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESS	176,70	35.340,00
003		250	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C	175,75	43.937,50
004		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TUBOS, CONEXÕES E MANGUEI	180,50	36.100,00
005		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS HIDRÁULICOS	177,65	35.530,00
006		300	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS	176,70	53.010,00
007		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DOS BICOS IN	176,70	35.340,00
008		250	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DE CAIXA DE	176,70	44.175,00
009		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DO DIFERENCI	178,60	35.720,00
010		250	HH	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO ELETRODO REV	175,75	43.937,50
011		200	HH	SERVIÇO DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR	184,00	36.800,00
012		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS	177,65	35.530,00
013		120	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DE COMANDO H	179,55	21.546,00
014		220	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DE MOTOR	179,55	39.501,00
015		200	HH	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGST	180,50	36.100,00

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

016		250	HH	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS UTILI	176,70	44.175,00
017		250	HH	USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICO UTILIZAN	176,70	44.175,00
018		250	HH	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA DIANTEIR	177,65	44.412,50
019		200	HH	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DO MATERIAL	176,70	35.340,00
020		200	HH	SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO DOS EMBUCHAMENTOS.	175,75	35.150,00
021		100	HH	SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO NOS COMPONENTES DE	174,80	17.480,00
022		200	HH	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE R	175,75	35.150,00
TOTAL DO LOTE						823.599,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 20 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.086.996/0001-01.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).